



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

A **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO**, pessoa jurídica de direito público, localizada Av. Antonio Pescone nº 378, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.086.596/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para **Serviço de tapa buracos e recapeamento em pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas na cidade de Bernardo Sayão** regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **CONVITE**.

b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação:

Órgão 03. Unidade 15.01 Dotação orçamentaria 15.451.0054.1.015 elemento 4.4.90.51 fonte 0010.00 Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas.

d) **VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA: A Obra: Serviço de tapa buracos e recapeamento em pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas na cidade de Bernardo Sayão Caso a empresa deseje efetuar visita ao local da obra, deverá ser solicitado o acompanhamento do Secretario de Administração da Prefeitura com antecedência mínima de 48 horas.**

e) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): **até as 08:00** horas do dia **16/05/2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO

f) **ABERTURA DO ENVELOPE** Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA dia **16/05/2018 às 08:00 horas** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Serviço de tapa buracos e recapeamento em pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas na cidade de Bernardo Sayão**

1.1 - O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, garantida a execução dos trabalhos no mínimo de 08(oito) horas diárias.

1.2 – A obra deverá ser mantida limpa e organizada diariamente.

2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, preço global conforme inciso IV do art. 43 da Lei 8.666/93

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A proposta apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital será classificada pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global** dentre os qualificados.

3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no Anexo I.

4.2. Os documentos relativos a participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

violação, contendo a documentação especificada no item 4, referente à Habilitação e a Proposta.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO

CARTA CONVITE Nº _____

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

(Nome do licitante)

AO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO

CARTA CONVITE Nº _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

(Nome do licitante)

4.4. Os envelopes deverão ser apresentados na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital vedada o encaminhamento por via postal;

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação;

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ

5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Receita Federal e Dívida Ativa da União;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

5.1.4 Registro de Regularidade do FGTS;

5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.6 Contrato Social da empresa;

5.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial e permanecerão anexados ao processo.

5.3. A autenticação de cópias de documentos poderá ser efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 – “caput” da Lei 8666/93.

5.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (SESSENTA) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

5.5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, a não ser os previstos em Lei, e deverão incluir todos os impostos, taxas, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

6. DA PROPOSTA:

6.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **Preço global e discriminado por item de custo, na forma constante da planilha de custos.**
- b) **Prazo de conclusão dos serviços, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa dias) dias contados do 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato (Anexo) e emissão da respectiva ordem de serviço;**
- c) **Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante concordância das licitantes.**
- d) Prazo de garantia dos serviços executados não inferior a 05 (anos);
- e) Cronograma – físico e financeiro;

6.2. Qualquer serviço não listado, que seja necessário à plena realização das obras, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverão ter seus custos embutidos e distribuídos nos diversos itens da planilha.

6.3. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atenderem às disposições do edital;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

c) forem manifestamente inexeqüíveis.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de n.º 01 – HABILITAÇÃO e de n.º 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes (conforme item 7.2).

7.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitado pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

7.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

7.6. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

7.9. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

7.11. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgantes devidamente reconhecida (s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. O pagamento do objeto será efetuado nas seguintes condições:

9.2- *O pagamento será efetuado por medição da obra por parte do Engenheiro Civil do Município, sendo que 10% sobre o valor total ficará retido até aceite da obra pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.*

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da adjudicação da licitação e homologação do seu objeto.

10.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

- a) por atraso, em qualquer das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;
- b) não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, nas hipóteses previstas no item 10.1 do preâmbulo deste edital;
- c) inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) inobservância de dispositivos legais;
- f) dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder a execução do objeto no prazo estipulado no presente edital.

13. DAS PENALIDADES:

12.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

12.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

13.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste edital.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.3 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, Av. Antonio Pesconi nº 378 centro – Bernardo Sayão -TO - Fone: (63) 3422-1241, das 07:00h às 13:00 através de cópias gravadas em cd e pen drive ou disponibilizadas em e-mail do solicitante.

15. FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

16 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Minuta termo de contrato;
ANEXO II – Planilha Orçamentária;
ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor;
ANEXO V – Modelo de declaração fato impeditivos para contratar com a administração pública;
ANEXO VI – Modelo de Proposta.

Bernardo Sayão - TO 30 de abril de 2018

FRANCISCO MARCILIO GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr^a. _____, CPF:-----, denominado CONTRATANTE e-----, inscrito no CNPJ/ CPF: -----, residente ou localizado no -----, doravante denominado CONTRATADA, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo licitatório nº 0___/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

Parágrafo Primeiro : A execução do serviço deverá ocorrer conforme o disposto na planilha de custos.

Parágrafo segundo: O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, garantida a execução dos trabalhos no mínimo de 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo Terceiro : As obras deverão ser mantidas limpas e organizadas diariamente e os entulhos removidos por conta do contratado periodicamente.

Parágrafo Quarto : Qualquer serviço não listado no item (objeto ou anexo), que seja necessário a plena realização da obra, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverão ter seus custos embutidos e distribuídos nos diversos itens formadores do preço.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo de execução

A CONTRATADA obriga-se a concluir as obras no prazo máximo de **90 (NOVENTA DIAS)** dias corridos, a contar do 5º (quinto) dia após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Não serão computados, no prazo citado, os dias em que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão impeça a execução normal dos serviços. Caso ocorra algum destes fatos, a **CONTRATADA** deverá registrá-lo por escrito, obtendo o ciente da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo: O início da obra será precedido, obrigatoriamente, de uma reunião entre os representantes da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, seu consultor técnico e o responsável técnico da CONTRATADA acompanhado do mestre de obra.

Parágrafo Terceiro: O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por determinação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, se porventura houverem modificações de projeto indicadas pela Prefeitura Municipal que requeiram a paralisação da obra. Neste caso, os dias parados serão acrescidos ao prazo de execução previsto no “caput”.

Parágrafo Quarto: Não será concedido qualquer dilatação do prazo de execução da obra, em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, na estrita conformidade com as especificações do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Conclusão da Obra

A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito a **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão** a data de conclusão do serviço, momento no qual o local deverá estar em plenas condições



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

de uso. A **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**, então, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação das especificações técnicas e aceite do material e do serviço.

Parágrafo Único: o aceite por parte da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão não exime a **CONTRATADA** de nenhuma das condições expressas no Edital de Licitação, seus anexos e neste contrato, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos e procedência legal do material fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – Da garantia:

A partir do aceite do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: a garantia prevista no "caput" desta cláusula não abrange a reparação de danos decorrentes de uso inadequado do material.

Parágrafo Segundo: o não-cumprimento do estabelecido na presente cláusula sujeitará a **CONTRATADA**, a critério da **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**, à multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, e a responder por eventuais perdas e danos, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do preço e das condições de pagamento

O preço total a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão à **CONTRATADA** pela execução dos serviços do presente contrato é de R\$.....(.....), compreendendo serviços de mão de obra e materiais previstos na cláusula primeira, incluídos todos os impostos e quaisquer outros custos incidentes, mediante uma rigorosa medição dos serviços executados, devendo ficar retido o equivalente a 10% (dez por cento) do total do preço a ser pago somente após a conclusão e o aceite da obras.

Parágrafo Primeiro: o preço não sofrerá correção de qualquer espécie.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou cheque nominal à **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**, ou, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da multa por atraso na entrega e execução do serviço

Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

São obrigações da **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**, além de outras especificadas neste contrato oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão: o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- c) Inobservância de dispositivos legais.
- d) Dissolução da empresa **CONTRATADA**.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: nas hipóteses das alíneas “a” e/ou “c”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da novação

A abstenção, por parte da **Prefeitura Municipal Bernardo Sayão**, de utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo a exclusivo juízo da **Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos recursos financeiros



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação
correrá por conta da dotação
Nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fac-símile, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos anexos

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Licitação Carta Convite ____/2018, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Bernardo Sayão - TO ____ de _____ 2018



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTARIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Abertura:/..../.....

Objeto:

....., inscrito no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data, Nome e assinatura do responsável legal)

CI/RG

Carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Abertura:/..../.....

Objeto:

Eu _____ Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal)

CI/RG

Carimbo da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020
PROCESSO PMBS 017/2018
CONVITE Nº 004/2018

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO.
REF: CARTA CONVITE Nº 000/2018.

PROPOSTA

PREZADOS SENHORES:

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 000/2018 DE PREÇO E PRAZO TENDO COMO OBJETO; A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____, NESTE.

O PREÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R\$ _____
(_____).

O PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE _____ DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO DA CONTRATANTE.

A VALIDADE DESTA É DE ____ DIAS, CONTADOS DA SUA APRESENTAÇÃO.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS SEM RESTRIÇÕES AS CLAUSULAS DO PROJETO E QUE, VISITAMOS COM EQUIPE TECNICA COMPETENTE, O LOCAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

PLANO DE RECEBIMENTO, CONFORME, MEDIÇÕES.

_____, TO, ____ / _____ /2018

Assinatura do representante legal
CI/RG